



INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CRIANÇA ATIVA
CNPJ:10.719.597/0001-82

Ofício especial.

Divinolândia 12 de março de 2024

Ilmo senhor, venho por meio deste cumprimenta-lo e encaminhar plano de Trabalho e pedir liberação de recurso no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de Emenda impositiva dos veleradores: Jaqueline Grespam , Ederson Trevisan e Diego Borges, todas indicadas ao nosso Instituto.
Sem mais reitero nossos votos de Elevada estima e consideração.


Tiago de Paula e Souza
Presidente

ILMO. SENHOR:
ANTONIO DE PAULA AQUISTE
PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA PROTOCOLO DE REQUERIMENTO Nº <u>1854</u> Divinolândia, <u>12</u> de <u>03</u> de <u>24</u>  CHEFE DE PROTOCOLO



INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CRIANÇA ATIVA
CNPJ:10.719.597/0001-82

PLANO DE TRABALHO DO PEDIDO DE ADITAMENTO

1.1 INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA

CNPJ nº 10.719.597/0001-82
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 864, CENTRO
DIVINOLÂNDIA-SP- CEP. 13.780.000
E-MAIL:judodivinoalandia@gmail.com

Site institucional: www.judodivinoalandia.com.br

Nº de inscrição no CMAS: Vigência: isento

Tipo de Inscrição Entidade () Serviço () isento

Nº de registro no CMDCA: isento

Vigência:

Nº de Inscrição no CEBAS: isento

Vigência:

1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal da OSC: Tiago de Paula e Souza

EMAIL: judo.divinoalandia@gmail.com

Cargo: presidente

CPF: 306.850.778-29

RG: 33330472

Órgão expedidor: SSP/SP

Eleito em: 27/02/2024 Vencimento do mandato: 27/02/2028

Endereço Rua Campos Sales, 1063

Cidade: UF: Divinolândia-SP

CEP: 13.780.000

DDD/Tel. (celular) :19-98232-9518

1.3 DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil

Agência: 2026-5

Número da Conta: 13911-4 **CONTA ÚNICA PARA O PROJETO**

2) ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante: () Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura (X) Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1) () Assistência Social () Saúde ()

Educação () Cultura () Esporte

3) IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

TÍTULO – Programa Educacional para práticas esportivas e culturais

OBJETO – Atendimento a crianças da rede escolar

4) OBJETIVOS

O Instituto Criança Ativa tem como objetivo desenvolver em seu plano trabalho, atividades de ação continuada através de um programa social que por meio de projetos e atividades, possa prevenir a ocorrência de situações de risco social; ampliar o fortalecimento à convivência familiar e comunitária; promover acessos a benefícios e serviços socio assistenciais, fortalecer a rede de proteção social de assistência social; promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer; oportunizar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, desportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas possibilidades, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Além, também de zelar pela melhoria das condições de vida e embelezamento do município; cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os associados; sem discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social; contribuir para o aumento do nível cultural, intelectual. Isso com Atendimento de até 200 (duzentos) crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 06 a 17 anos, compreendendo alunos matriculadas em escolas públicas municipais, estaduais, e, bem como aos alunos apenas residentes em Aguaí

4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Aulas de judô e palestras para:

Contribuir para a educação das crianças e adolescentes, priorizando um desenvolvimento humano, saudável e profissional indispensáveis ao exercício da cidadania;

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos atendidos nos sistemas de ensino;

Incentivar a melhoria do rendimento escolar das crianças e adolescentes, bem como o cumprimento de normas e participação em atividades escolares, de inclusão digital desportivas, estabelecendo conexões entre a escola e entidade;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo e convívio social;

Conscientizar as crianças e adolescentes sobre os perigos causados pelo uso de drogas;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e sua formação cidadã;

Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

Despertar curiosidades e habilidades, estimulando o pensamento criativo e o raciocínio de maneira interativa, possibilitar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer.

Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania.'

4.1 TIPO DE SERVIÇO/PROJETO

Projeto social desportivo

4.2 IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Área geográfica em que o serviço se insere: Município da cidade de Divinolândia – SP



INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CRIANÇA ATIVA
CNPJ:10.719.597/0001-82

4.3 IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO

SERVIÇO/PROJETO

Endereço: Locado () Próprio () Cedido (X)

Condições de acessibilidade: Sim (X) Parcialmente () Não possui

Instalações físicas:

4.4 VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO: vagas para o máximo de 100 alunos

4.5 PÚBLICO

Crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 06 a 17 anos

PERIODO DE FUNCIONAMENTO

✚ Dojo Municipal, na rua Branco do Rio Branco 764

Segunda das 17h00 às 21h00 – (autismo às 17h00)

Terça-feira das 17h00 às 21h00

Quinta-feira das 17h00 às 21h00 – (autismo às 17h00)

Sexta-feira das 08h00 às 12h00

✓ **Totalizando 16 aulas.**

4.7 ABRANGÊNCIA

MUNICIPAL URBANA

Alunos matriculadas em escolas públicas municipais, bem como aos alunos apenas residentes de Divinoândia (rede particular, estadual e municipal de ensino não atendidos, Conselho tutelar, departamento de saúde orfanatos, entre outro que tiver a necessidade de participar do programa.

4.8 OBJETIVO GERAL

O Instituto Criança Ativa tem como objetivo desenvolver em seu plano de trabalho, atividades de ação continuada através de um programa social que por meio de projetos e atividades, possa prevenir a ocorrência de situações de risco social; ampliar o fortalecimento à convivência familiar e comunitária; promover acessos a benefícios e serviços sócio assistenciais, fortalecer a rede de proteção social de assistência social; promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, encaminhar para concessão de benefícios eventuais, para inserção e acompanhamento ao programa renda cidadã e ação jovem, bolsa família e PETI; oportunizar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, desportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas possibilidades, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Além, também de zelar pela melhoria das condições de vida da população do município; cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os associados; organizar eventos sociais beneficentes, sem discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social; contribuir para o aumento do nível cultural, intelectual.

Contribuir para a educação das crianças e adolescentes, priorizando um desenvolvimento humano, saudável e profissional indispensáveis ao exercício da cidadania;

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e

INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CRIANÇA ATIVA
CNPJ:10.719.597/0001-82

adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos atendidos nos sistemas de ensino;
Incentivar a melhoria do rendimento escolar das crianças e adolescentes, bem como o cumprimento de normas e participação em atividades escolares, de inclusão digital desportivas, estabelecendo conexões entre a escola e entidade;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo e convívio social;
Conscientizar as crianças e adolescentes sobre os perigos causados pelo uso de drogas;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e sua formação cidadã;
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
Despertar curiosidades e habilidades, estimulando o pensamento criativo e o raciocínio de maneira interativa, possibilitar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer;
Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania.
Socialização, inclusão aliados ao treinamento desportivo, melhorando o intelectual, físico e espiritual do aluno.

4.9 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Criado há pouco mais de cem anos no Japão, o judô é uma arte marcial suave que usa o corpo como uma alavanca para envolver e imobilizar o adversário, utilizando a força do outro em benefício próprio. Uma das leis desta luta é fazer o mínimo esforço para a máxima eficiência.

Nesta arte japonesa não é permitido empurrar, chutar nem dar socos. O judoca derruba o adversário segurando-o pelo quimono. Um dos grandes benefícios do judô, em que o praticamente cai bastante, é aprender a ir ao chão sem se machucar. Aliás, o judô ensina primeiro a cair e depois a derrubar o adversário.

Não existe uma idade limite para se iniciar no judô, mas quanto antes, melhor, pois o aprendizado é para toda a vida. *O caminho a percorrer é longo.*

A faixa branca é a do principiante, passando depois para cinza, azul, amarela, laranja, verde, roxa, marrom e preta. Depois da preta, tem ainda o dan (grau) da coral e da vermelha. O atleta atinge a faixa preta quando está no máximo de seu vigor físico, na juventude e depois passa a aprimorar a força mental e espiritual na maturidade.

O praticante de judô melhora o condicionamento físico e ganha força, pois os golpes trabalham todos os músculos, especialmente das pernas, braços e abdômen. Dá agilidade de raciocínio e ação, melhora a elasticidade e a resistência.

Além disso, destaca-se por ajudar a pessoa a ter mais disciplina, espírito de companheirismo, lealdade e concentração. Prova disso é que, no Japão, o judô é uma das disciplinas obrigatórias na academia militar (marinha, aeronáutica e exército), por colaborar no desenvolvimento destes valores.

Para alcançar todos os benefícios, é recomendável a prática pelo menos três vezes por semana, em aulas de uma hora e meia, que chegam a queimar cerca de 800 calorias.

Porém, antes de se inscrever em uma academia para treinar, procure conhecer o histórico do professor e se ele está filiado à Confederação Brasileira de Judô ou a uma federação estadual.

- Desenvolve a socialização

- Desenvolve o corpo; - Desenvolve a agilidade, equilíbrio, velocidade, coordenação e a flexibilidade; - Desenvolve a disciplina; - Desenvolve a capacidade de analisar a realidade que o cerca; - Desenvolve os valores como honestidade, humildade, solidariedade e respeito; - Fortalece a parte espiritual.

Se praticado regularmente e na presença de um professor devidamente qualificado, o judô oferece poucos riscos. Porém podem ocorrer lesões como: luxações, entorses ou estiramento muscular.

INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CRIANÇA ATIVA
CNPJ:10.719.597/0001-82

Nos casos de alunos com Inclusão ter a indicação do profissional da saúde, já com o laudo, atestado médico e diagnóstico no ato da inscrição.

4.10 CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Inscrição nas próprias escolas, primeiramente com a divulgação da aprovação do projeto e iniciação do menos, em seguida com visitas as escolas para divulgação e esclarecimento dos meios de acesso a ficha de inscrição que será entregue nas secretarias das escolas e retiradas pelo maior responsável.

4.11 METODOLOGIA DO SERVIÇO

Aulas expositivas-dialogadas, trabalhos e exercícios individuais e em grupo, aulas práticas no Dojô e outros locais, lutas simuladas (Randori), Metodologia a ser adotada pelo Judô

Alongamento Aquecimento

Técnicas Específicas

Handori (treinamento de luta)

Treinamento Competitivo, Musculação Competições Aulas de judô ministradas em aulas teóricas e práticas, ocorrendo 2 vezes por semana, com 2 turmas da manhã e 02 turmas no período da tarde com um horário para crianças de 06 a 11 anos por período e um horário de adolescentes de 11 a 07 anos por período em cada um dos polos.

Ensinando valores da cultura oriental judoística como ferramenta de construção de seres humanos de honra, boa conduta e caráter. Com aproximadamente 50 alunos por polo e 25 alunos por turma.

4.12 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

É sabido que a prática do Judô é importante para o desenvolvimento da criança, pois ela estabelece limites através dos princípios e valores adotados pela prática esportiva do Judô. Isso viabiliza a possibilidade de estruturação da personalidade e da socialização, porque permite que o indivíduo se conheça melhor e aja de forma coerente e adequada em seu meio social. Os 3 princípios: O mestre Jigoro Kano estruturou toda a modalidade em torno de três princípios fundamentais que resumidos são "máxima eficácia, mínimo esforço" e "prosperidade e benefícios mútuos.

4.13 ARTICULAÇÃO DE REDE

Será toda rede municipal, ainda atendendo conselho tutelar com medidas sócio educativas entre outros e departamento de saúde com apoios a programas municipais de apoio a crianças e adolescentes. E as escolas serão as instituições parceiras e os professores também estarão integrados para alcance dos objetivos pretendidos.

4.14 IMPACTOS ESPERADOS

Impactos diretos: melhorias: no convívio e na integração social, da autoestima, habilidades motoras, condições de saúde, aumento número praticantes de esportes, qualificação de professores e estagiários de educação física, pedagogia ou esporte envolvidos

Impactos indiretos: diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais, melhoria no rendimento escolar nas escolas atendidas, diminuição de evasão escolar, melhoria na infraestrutura esportiva no sistema de ensino público do país e nas comunidades em geral.

4.15 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Controle de frequência de cada participante no projeto por meio de lista de chamadas,

Avaliação mensal do desempenho através de indicadores pré-estabelecidos, como exames de faixas, eventos competições, participação de professores e monitores em reuniões de pais e alunos.

Incentivo diário através de palestras e atividades

INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CRIANÇA ATIVA
CNPJ:10.719.597/0001-82

5) RECURSOS HUMANOS ENVOIDOS NO SERVIÇO/PROJETO

RECURSOS HUMANOS ENVOIDOS NO SERVIÇO/PROJETO			
Cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Fonte de recurso
Preparador Físico	01	06	Emenda impositiva

06) PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
FOLHA DE PAGAMENTO (SALARIO E ENCARGOS) (só os envolvidos no Serviço/Projeto)									
Quant.	Profissional	Carga horária	Recurso Municipal-		Recurso Federal-		Recursos Próprios		TOTAL
01	Preparador físico	06	500,00						5.0000,00

07) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO							
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal		Recurso Federal		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Gêneros Alimentícios							0,00
Material de escritório	300,00						3.600,00
Quimono de especial							10.680,00
TOTAL							14.280,00



INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CRIANÇA ATIVA
CNPJ:10.719.597/0001-82

08) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO

MATERIAL DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO							
ITEM DE DESPESA	Recurso emenda impositiva				Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Transporte	2.000,00	20.000,00					20.000,00
TOTAL							20.000,00

09) QUADRO-RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO

QUADRO RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO							
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal EMENDA IMPOSITIVA		Recursos Federais		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Recursos Humanos	500,00						5.000,00
Material de Consumo- quimono							10.680,00
Material de escritório	300,00						3.600,00
Tarifas bancarias	60,00						720,00
TOTAL							40.000,00

10) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL				
PERIODO	Recurso Municipal			TOTAL
1º MÊS	R\$40.000,00			R\$40.000,00
TOTAL				R\$40.000,00

INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CRIANÇA ATIVA
CNPJ:10.719.597/0001-82

11) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início:	01/04/2024
Término:	01/04/2025

Divinolândia 12 de Março de 2024



Tiago de Paula e Souza
Presidente do Instituto Social
De Cultura esporte e Lazer Criança Ativa



INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CRIANÇA ATIVA
CNPJ:10.719.597/0001-82

Ofício nº 31/2024

Ilmo. Senhor
Antônio de Pádua Aquisti
Prefeito Municipal Divinolândia -SP

Prezado Senhor

Eu Tiago de Paula e Souza, brasileiro, casado, portador do RG n. 33.330.472-x e do CPF n. 306.850.778-29, residente e domiciliado em Divinolândia - SP, presidente da entidade mencionada, venho através deste protocolar a entrega dos documentos solicitados para celebração das parcerias, segue em anexo:

Ata Eleição 2024 a 2028
Cópia do Estatuto
Certidões Negativas
Relação Nominal dos Dirigentes
Declaração

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores informações.

Divinolândia, 02 de Abril de 2024.



Tiago de Paula e Souza
Presidente



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498

CNPJ: 19.386.393/0001-89

AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(ITEM 23, CAP. XVIII DAS NCGJ)

Averbação nº 8 Registro nº 765, de 15/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel anexo, apresentado para registro em 20/04/2023, reingressado em 10/05/2023, o qual foi protocolado sob nº 005232, tendo sido autenticado eletronicamente, e averbado sob nº 8 na Pessoa Jurídica nº 765, deste Registro de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Pardo - SP, na presente data. Todos os atos praticados estão devidamente discriminados com as respectivas custas e emolumentos no recibo anexo que integra a presente certificação.

Apresentante: **DANILO TADEU CLAUDIANO PIETRUCCI**

Natureza: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

São José do Rio Pardo, 15/05/2023

Assinado eletronicamente

Aline Cristina Oliveira Ribeiro Zanetti
escrevente autorizada

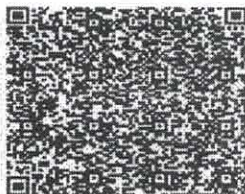
ASSINADO DIGITALMENTE

ALINE CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO ZANETTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://terpro.gov.br/assinador-digital>



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



1236954PJS1D000805501R231. Para conferir a procedência deste selo efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

Prenotação nº 005232



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA
CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-8104 (19) 3663-8105
E-mail: judodivinolandia@gmail.com
danilopietrucci@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TIAGO DE PAULA E SOUZA, na qualidade de Presidente da **Associação de judô de Divinolândia**; Convoca mediante esta edital a reunião dos membros da diretoria para a assembleia ordinária, na sede da entidade: Rua Barão do Rio Branco, nº 864 – Centro Divinolândia- SP;

Onde às 19h em primeira convocação com a maioria dos associados ou em segunda convocação às 19h30min com qualquer número ; no dia 10 de março de 2023, para apresentar e abrir para discussão e votação a seguintes pautas:

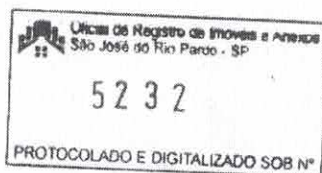
- Alteração do nome da entidade;
- Alteração da logo da entidade;
- Renúncia e nomeação do novo primeiro tesoureiro;
- Renúncia e nomeação do novo secretário;

Ressaltamos que as medidas de prevenção contra o Covid-19 serão seguidas rigorosamente, conforme orientação em consulta com a Vigilância Sanitária de Ribeirão Preto SP. Disponibilizaremos álcool para higienização das mãos.

Divinolândia - SP, 20 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE PAULA E SOUZA

Presidente



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto/SP 4/17



INSTITUTO
**SOCIAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
CRIANÇA ATIVA

CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-7892
E-mail: judodivinolandia@gmail.com

REQUERIMENTO

Ao

Oficial De Registro De Imóveis e Anexos De São Jose Do Rio Pardo -SP

INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA, com sede na, Rua Barão do Rio Branco, nº 864 – Centro Divinolândia- SP, CNPJ numero 10.719.597/0001-82, por intermédio dos eu representante legal Tiago de Paula e Souza, RG 333.304-72 SSP-SP, CPF 30685077829, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens ,não convivente em união estável, empresário , Endereço: residente e domiciliado na Rua Campos Salles n 1369, Divinolândia SP, Filiação: Jose Calos de Souza, e Benedita Ângela De Paula E Souza. E-mail tiagodps2014@outlook.com, telefone (19) 98232-9518, vem respeitosamente, requerer o registro da ata de assembleia ordinária realizada no dia 10 de marco de 2023 , juntando 1 via original dos documentos , exigidos por lei.

**Termos em que
Pede-se deferimento**

Divinolândia SP, 10 de maio de 2023.


Tiago de Paula e Souza




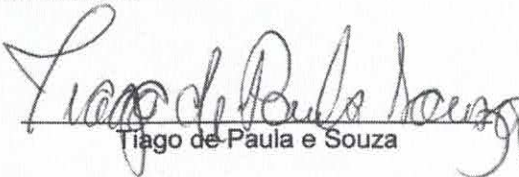


CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-8104 (19) 3663-8105
E-mail: judodivinolandia@gmail.com
danilopietrucci@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Por meio deste documento o **INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA**, com sede na, Rua Barão do Rio Branco, nº 864 – Centro Divinolândia- SP, CNPJ numero 10.719.597/0001-82, por intermédio dos eu representante legal Tiago de Paula e Souza, RG 333.304-72 SSP-SP, CPF 30685077829, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens , empresário , Endereço: residente e domiciliado na Rua Campos Salles n 1369, Divinolândia SP, Filiação: Jose Calos de Souza, e Benedita Angela De Paula E Souza; **DECLARA** que a entidade não utiliza o livros de atas .

Divinolândia SP, 17 de Abril de 2023.

 
Tiago de Paula e Souza

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE DIVINOLÂNDIA-SP
NILCEU DE CARVALHO - Oficial e Tabelião
R. Romeu Zanetti, 314 - Centro - CEP: 13.780-000 - Tel: (19) 3663-1140 - e-mail: centro@ocsp.sp.gov.br

Reconheço a firma por semelhança de (1)Tiago de Paula e Souza, Divinolândia, 20/04/2023. Em test.
[Assinatura]
Inatã de Queiroz Nogueira Queiroz - escrevente

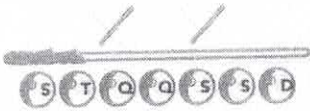
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Nº 114157
Ad. Campos Salles nº 1369
Divinolândia - SP
13.780-000
Nogueira e Queiroz
Escritório Autôno
Mônica de Gancien Haddad
Escritório Autôno

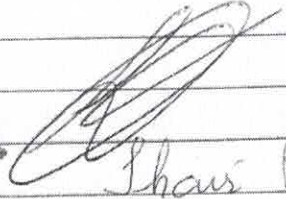
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
São José do Rio Preto - SP
5232
PROTOCOLADO E DIGITALIZADO SOB Nº

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto/SP 03/17/23

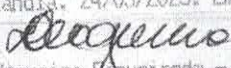


Ilmo Senhor Presidente da Associação de Judo
 de Divinolândia Liage de Paula e Souza, venho
 por meio desta entregar minha carta de renúncia do
 cargo de secretaria desta Associação, para ocupar
 o cargo de tesoureira desta Associação.
 Sendo assim agradeço pela oportunidade.

Divinolândia 24 de março de 2023


 Thaís Pietrucci

ORIGINAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE DIVINOLÂNDIA/SP
 NÚCLEO DE CARTEIROS - CIVIL E TESTES
 R. Roma, Caixa 313 | CEP: 13002-110 | Tel: 3543-1140 | e-mail: servico@divinolandia.sp.gov.br

Reconheço a firma por semelhança de (1) Thaís
 Pietrucci, Divinolândia, 24/03/2023. Em test.
 Na verdade. 
 Inajá de Queiroz Nogueira Paqueiredo - escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RAJURAS.

CARTÓRIO DE REGISTRO
 E NOTAS
 Divinolândia - SP
 Nilceu de Carvalho
 Contrário
 Inscricão Horizontal
 Estrutura
 Inajá de Queiroz Nogueira Paqueiredo
 Inscricão Horizontal
 Inajá de Queiroz Nogueira Paqueiredo

S10274280068303
 FIM NR 1
 24/03/2023
 Hendri





ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ
 Rua: Barão do Rio Branco 864
 CNPJ: 10.719.597/0001-82
 e-mail: judodivinolandia@gmail.com

Carta de renúncia.

Divinolândia 25 de janeiro de 2023

Ilmo. Senhor Preside da Associação de Judô de Divinolândia Tiago de Paula e Souza, Venho por meio desta entregar minha carta de renúncia do cargo de Tesoureiro desta Associação, a faço apenas por motivos pessoais sendo que não terei mais tempo hábil para minhas atribuições e sendo assim quero agradecer pelo tempo que aqui estive e pude trabalhar pelo bem do Esporte de nossa região. Sem mais reitero meus votos de elevada estima e consideração a sua pessoa e toda a diretoria desta renomada Organização Civil.

Divinolândia

Mauro César Bueno
 Tesoureiro

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE DIVINOLÂNDIA
 NILCEU DE CARVALHO - Oficial e Tabelão
 R. Frank Xavier, 374 - Centro - CEP: 12780-000 - Tel: (11) 3663-1140 - Fax: (11) 3663-1141

Reconheço a firma por semelhança de (1) Mauro César Bueno, Divinolândia, 26/01/2023. Em test. da verdade.

Henrique Cancian Honorato - Substituto

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

S102744A0067796

FIRMA 1
 114157

Calisto de Faria do Brasil

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 São José do Rio Pardo - SP

5210

PROTOCOLADO E DIGITALIZADO SOB Nº

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 São José do Rio Pardo/SP *CC/17 e*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE DIVINOLÂNDIA-SP
NILCEU DE CARVALHO - Oficial e Tabelão
R. Barão Zanetti, 314 - Centro - CEP: 13.780-000 - Tel: (19) 3663-1140 - e-mail: cartregcivil@oi.com.br

Reconheço a firma por semelhança de (1)Tiago de Paula e Souza. Divinolândia, 20/04/2023. Em test. da verdade.

Inaiá de Queiroz Nogueira Figueiredo - escrevente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.



CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-8104 (19) 3663-8105
E-mail: judodivinolandia@gmail.com
danilopietrucci@yahoo.com.br

5232
PROTOCOLADO E DIGITALIZADO SOB Nº



Maria Ap. C. ...
Insajá G. Nogueira ...
Escrevente ...
Henrique Canabarro ...
Escrevente ...

ATA DE ASSEMBLEIA DE ORDINARIA Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer CRIANÇA ATIVA

Aos 10 dias do mês de Março do ano de 2023 reunidos em primeira convocação na primeira chamada as 19h compareceram (todos os associados) totalizando 20 associados, no local onde se localiza a sede da entidade na a Rua Barão do Rio Branco, nº 864 – Centro Divinolândia- SP, CEP 13.780.000 os abaixo-assinados, foi constituída a assembleia ordinário com o objetivo de apresentar e votar o novo nome e logo dado instituto; a renuncia do primeiro tesoureiro e primeiro secretario;

Foi nomeado a assumir e presidir a assembleia, o SR. Anderson Aparecido Freire; Instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do estatuto, com o novo nome da entidade além da apresentação da nova logo e sua justificativa; o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Dando seguimento aos trabalhos foi apresentado a carta de renuncia do primeiro tesoureiro e primeiro secretario: primeiro tesoureiro a renunciar foi o SR. Mauro Cesar Bueno, brasileiro, solteiro, motorista, RG 25.706.865 SSP/SP, CPF 172.069.098-76 residente e domiciliado na rua Coronel Jose Leopoldino numero 1438 ,Divinolândia SP; e Secretaria á renunciar foi a Sra: Thais Pietrucci cpf 41337240893 RG 48170341x, solteira, auxiliar de escritório, rua Barão do Rio Branco 864, centro em Divinolândia SP. Logo em seguida foi apresentado os nomes para compor os cargos, e votado os nomes que iram compor os membros da instituição, sendo ele PRIMEIRA TESOUREIRA: Thais Pietrucci CPF 41337240893, RG 48170341x SSPSP, solteira, brasileira, auxiliar de escritório, rua Barão do Rio Branco 864, centro em Divinolândia SP; Secretario: André Porfirio da Silva bruno, união estável, brasileiro, CPF : 221.045.658-47, RG 30319740 SSP SP, casado, brasileiro, gerente de banco, rua Endereço: Sítio São Sebastião, S/N, Boa Vista do engano, Caconde/ SP, CEP 13770000; foi votado e aceito por unanimidade os novos membros.

Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Divinolândia SP, 10 de março de 2023.

Tiago de Paula e Souza
Presidente

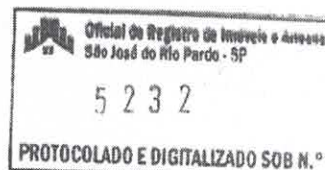
Anderson Aparecido Freire
vice-presidente
(secretario nomeado da assembleia ordinária)

Dra. Micaella Machado Salgado Paschoalini
OAB/SP nº 379.475
Advogado



CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-7892
E-mail: judodivinolandia@gmail.com

**ESTATUTO
INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CRIANÇA ATIVA**



CAPÍTULO I – CONSTITUIÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º - "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa, é uma Sociedade Civil fundada no dia 27.02.2009, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, por tempo indeterminado onde tem sua Sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 864 – Centro Divinolândia-SP, CNPJ número 10.719.597/0001-82 com independência para alcançar atendimento em todo o Brasil é uma Associação sem fins lucrativos ou econômicos, de cunho filantrópico, assistencial e social, tendo também como missão e finalidade, utilizar em prol dos associados e pessoas participantes de projetos executados pela instituição, nas áreas do esporte, da cultura, da educação e formação profissional como ferramentas de inclusão, promover e assistir as famílias com necessidades e seus filhos, inclusive mantendo atenção à saúde de pessoas com deficiência, proporcionando atendimento de natureza esportiva, cultural, lazer, assistencial, social, educacional e profissionalizante.

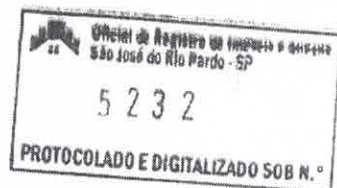
Art. 2º - Destina-se a prática dos desportos amadores, práticas culturais, lazer, assistenciais, sociais, educacionais e profissionalizantes, inclusive mantendo atenção à saúde de pessoas com deficiência, entre os associados e pessoas participantes de projetos executados pela Associação, proporcionando-lhes, pelos meios a seu alcance, o aperfeiçoamento físico, social, cultural, educacional e profissionalizante, inclusive de acordo com as recomendações dos órgãos especializados;

- a) Prestar atendimento biopsicossocial à criança a partir dos 03 anos de idade, adolescente, jovem e idoso, incluindo-se suas famílias sem qualquer distinção política, de sexo, gênero, cor, nacionalidade, classe ou religião;
- b) Ministrando o ensino em caráter amadorístico do esporte;
- c) Contribuir para o progresso técnico, cultural, social, educacional e profissionalizante de seus associados e pessoas participantes de projetos executados pela Associação;
- d) Incentivar por todos os meios o desenvolvimento do esporte em geral, perante todas as modalidades esportivas com acompanhamento de médicos, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, assistente social, arbitragem, organização de eventos e competições oficiais de federações ou em caráter amistoso por qualquer outra entidade e demais atividades culturais, educacionais, profissionalizantes, de lazer, físicas e esportes amadores;
- e) Intensificar a confraternização dos associados e pessoas participantes de projetos executados pela Associação;
- f) Cumprir e fazer as leis, deliberações e demais atos de poderes de hierarquia superior;
- g) Participar ou se fazer representar dentro de suas possibilidades nos campeonatos, competições e torneios das federações à qual se filiará;
- h) Incentivar por todos os meios ao seu alcance, a prática da cultura cívica moral e intelectual;
- i) Promover reuniões sociais e recreativas;
- j) Difundir entre associados e pessoas participantes de projetos executados pela Associação, o conhecimento das regras oficiais de todos os desportos que praticar;
- k) Permitir pleno acesso às contas da entidade aos seus Associados, quando solicitado;



INSTITUTO
**SOCIAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
CRIANÇA ATIVA

CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-7892
E-mail: judodivinolandia@gmail.com



- l) Publicar em meios de comunicação os balanços do **Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa** Aplicar seus recursos integralmente à manutenção dos objetivos sociais;
 - m) Manterá sua escrituração completa contendo receitas e despesas em livros revestidos das formalidades Contábeis legais, de acordo com as exigências do Conselho Regional de Contabilidade, mantendo-os devidamente arquivados de modo que demonstrem sua origem de receita e efetivação de despesa;
 - n) Apresentará anualmente declaração de imposto de renda;
- Art. 3º** - “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**” reconhece o amadorismo na prática do Judô, bem como só estabelece as normas técnicas estabelecidas pela Federação Internacional de Judô;
- Art. 4º** - “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**”, não tem fins lucrativos;
- Art. 5º** - É expressamente proibida qualquer atividade que, direta ou indiretamente, se relacione com a política partidária ou com as crenças religiosas.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, A SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**”, será composta de associados em número ilimitado, sendo que o quadro social será composto das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes;
- c) Honorários;

Art. 7º - São associados fundadores aqueles que assinam a Ata da Fundação da “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**”;

ART. 8º - São associados contribuintes aqueles que satisfizerem as seguintes condições:

- a) Ser proposto por dois associados em pleno gozo de seus direitos sociais e, depois de aceito pela Diretoria, assinar o Termo de Admissão no Livro de Matrícula, bem como efetuar o pagamento de Joias e Taxas, nas importâncias fixadas pela Diretoria;
- b) Para a inscrição no Quadro de associados, deverá também ser fornecida, pelo candidato, uma foto 3x4, bem como indicado o endereço, filiação, nacionalidade;

Parágrafo único. Após preenchimento das formalidades estabelecidas pela Associação, será o candidato considerado associado contribuinte da “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**”

Art.9º - Poderão ser proclamados associados honorários da “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**” a juízo da Diretoria, as pessoas que contribuírem moral ou materialmente para o desenvolvimento da Associação do Judô em geral, sem que, entretanto, tenham os direitos mencionados na letra “c” e “d” do Art. 10.

Art.10 - São direitos dos associados:

- a) Participar das reuniões sociais, técnicas e esportivas e solenidades promovidas pela “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**”;
- b) Apresentar à Diretoria quaisquer sugestões de interesse do “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**”;
- c) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, bem como a representar, discutir e votar propostas e projetos;
- d) Votar e ser votado para qualquer cargo social, desde que estejam quites com a “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**”, até a data da realização do pleito;
- e) Solicitar a regularização de assembleia geral, desde que referendado por 1/5 dos associados;

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto/SP

James

[Handwritten signatures]

Hoppe VTOP

[Handwritten signatures]



INSTITUTO
**SOCIAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
CRIANÇA ATIVA

CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-7892
E-mail: judodivinolandia@gmail.com



f) Solicitar a sua demissão do quadro de associados.

Art.11 - São deveres dos associados:

- Respeitar e fazer respeitar este estatuto e todas as deliberações emanadas dos órgãos da Administração;
- Desempenhar com diligência a todos os cargos para os quais forem eleitos ou designados;
- Pagar taxas ou mensalidades estabelecidas pela Diretoria;
- Empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento do "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa";

Art.12 - O associado que cometer alguma infração grave ao presente Estatuto, ou que proceder de maneira incorreta ou nociva, será passível das penas suspensão e exclusão.

§1º - Serão excluídos da "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa", os associados:

- Que forem condenados por crime infamante;
- Cuja má conduta, após sua inclusão no quadro social, for constatada;
- Que perturbarem, de qualquer forma modo, o andamento da Associação;
- Os que forem expulsos de qualquer Associação.

§2º - A imposição da pena qualquer Associação será por deliberação da Diretoria, perante a qual, por si ou procurador, poderá o associado por ela visado produzir sua defesa, tudo nos termos da legislação vigente sobre justiça desportiva;

§3º - A imposição da pena de suspensão ficará a critério da Diretoria;

§4º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à assembleia;

Art.13 - Poderá ser desligado do quadro social aquele que deixar de contribuir com 03 (três) mensalidades consecutivas.

CAPÍTULO III - ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art.14 - A "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa" será administrada pelo Presidente, sua diretoria, e pela Assembleia Geral, órgão soberano da sociedade, quando convocada.

Parágrafo único. Todos os cargos da administração exercidos pelos associados serão inteiramente gratuitos.

DA DIRETORIA

Art.15 - A Diretoria eleita em Assembleia Geral, constituir-se-á pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Diretor de Esportes;

§ 1º A Diretoria exercerá o seu mandato por 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, realizando-se as eleições durante o mês de janeiro;

§ 2º - O Presidente da Diretoria terá direito a uma reeleição;

§ 3º - São Inelegíveis para os cargos eletivos os parentes até segundo grau, do Presidente, mesmo que por adoção;

§4º - A Diretoria nomeará 3 Atletas, para garantia da representação da categoria, na aprovação de regulamentos das competições e assuntos inerentes ao Esporte.

§5º - A Categoria de Associados Atletas poderá se fazer representar nos cargos Eletivos de Diretoria e Conselho Fiscal.

Art.16 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo seu substituto legal, ou por solicitação de 03 (três) de seus membros;

Art.17 - Caberá a Diretoria indicar ao tesoureiro, o banco ou bancos para operações de fundos sociais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto/SP

VHGP



INSTITUTO
**SOCIAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
CRIANÇA ATIVA

CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-7892
E-mail: judodivinolandia@gmail.com



Art.18 – Ao Presidente compete:

- Representar a “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**” em juízo ou fora dele;
- Convocar reuniões da Assembleia Geral;
- Delegar poderes a qualquer membro da Diretoria ou procuradores para representar a “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**”, em casos especiais;
- Convocar o Conselho Fiscal sempre que julgar necessário;
- Presidir as reuniões da Diretoria;
- Movimentar juntamente com o Tesoureiro, contas bancárias assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromisso financeiro por parte da “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**”;
- Assinar juntamente com o 1º Secretário as Atas das Reuniões da Diretoria;
- Submeter à aprovação do Conselho Fiscal, antes de apresentar à Assembleia Geral, a prestação de contas do exercício anual da “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**”.

Art.19 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas.

Art.20 - Ao 1º Secretário, compete:

- Superintender todos os trabalhos de Secretaria, assinando correspondência ordinária da “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**”;
- Organizar e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou faltas;
- Auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos por ocasião das reuniões da Diretoria;
- Lavrar as Atas das reuniões da Diretoria, de acordo com as notas que lhe forem fornecidas pelo 2º secretário;
- Assinar com o presidente as Atas das reuniões da Diretoria.

Art.21 - Ao 2º Secretário compete:

- Anotar a marcha dos trabalhos e de tudo que ocorrer nas Reuniões da Diretoria, entregando as anotações ao 1º Secretário para a execução das respectivas atas;
- Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos ou faltas.

Art.22 - Ao 1º Tesoureiro, incumbe:

- Arrecadar e zelar pelo Patrimônio Social e manter relações com os bancos e quaisquer outras entidades a bem dos interesses financeiros do “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**”;
- Movimentar, com o Presidente, contas bancárias, assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromisso financeiro por parte do instituto.

Art.23 - Ao 2º Tesoureiro, incumbe substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou faltas.

Art.24 – Ao Diretor de Esportes, compete:

- Propor à Diretoria a escalação dos elementos representantes do “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**” nas competições oficiais e amistosas;
- Dirigir os campeonatos internos e externos;
- Zelar e incentivar pela prática amadorística em todas as competições;
- Sugerir à Presidência todas as medidas que julgar úteis ao desenvolvimento físico e moral dos associados e conseqüentemente ao progresso técnico da “**Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa**”; Superintender todas as atividades esportivas.

Art.25 - O membro da Diretoria que faltar 03 (três) reuniões ordinárias sem justificção, deverá colocar à disposição o seu cargo a fim de que o substituam.

Oficial de Registro de Invoites e Anexos
São José do Rio Preto/SP 11/10

VHGP



INSTITUTO
**SOCIAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
CRIANÇA ATIVA

CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-7892
E-mail: judodivinolandia@gmail.com



DO CONSELHO FISCAL

Art.26 - O Conselho Fiscal é um órgão autônomo e independente e será constituído de 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral com mandato de 04 (quatro) anos e terá como atribuição dar parecer sobre as contas do "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa", aprovando-as ou rejeitando-as.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.27 - A Assembleia Geral, órgão soberano da "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa", reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano por convocação do Presidente da Associação sob a Presidência de um associado, eleito, ou aclamado em plenário, para tomar conhecimento Relatório do exercício, inclusive das contas, extraordinariamente a Assembleia Geral, se reunirá por requerimento de 1/5 dos associados que constituem o quadro social, em pleno gozo de seus direitos ou por convocação da Diretoria.

§1º - A convocação será feita pelo Presidente com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência e com especificação de seus fins, através de circular fixada em mural na sede da Associação, podendo ser expedida aos associados ou de outros meios de divulgação que julgar conveniente.

§2º - Em primeira chamada, para a instalação e funcionamento da Assembleia é necessário que estejam presentes no mínimo ¼ (três quartos) dos sócios, nos termos dos artigos 6º a 13º deste estatuto.

§3º - Em segunda chamada, que se realizara meia hora mais tarde, poderá a Assembleia Geral, instalar-se e funcionar com qualquer número de associados, para apreciação da mesma ordem do dia.

§4º - Serão considerados aprovados constantes da convocação que tiverem a seu favor, pelo menos, metade e mais um dos votos presentes.

§5º - Para as deliberações a que se referem alteração do estatuto social e destituição de administradores será exigido assembleia especialmente convocada para este fim.

§6º - Para as convocações de Assembleias referentes aos processos eleitorais, é obrigatória 3 (três) publicações, em mídia impressa, ou digital, qualquer deles de ampla circulação, contendo regras claras aplicadas ao respectivo processo.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSO

Art.28 - O patrimônio e as fontes de recursos constituem-se:

- De eventuais auxílios, subvenções, doações e legados;
- Da mensalidade dos sócios;
- De outras receitas.

Art. 29 - O patrimônio da "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa", será administrado pela Diretoria que deverá prestar contas ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.
Art.30 - O patrimônio da "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa", será posto a serviço precípua de sua finalidade, nos termos do art.2º.

Art.31 - Em caso de dissolução da "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa" e que só se dará por deliberação unânime da Diretoria e aprovação pela maioria absoluta dos sócios reunidos em assembleia Geral, o patrimônio social se revertera em benefício a outra entidade de igual natureza e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto/SP 12/170

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Jimes", "VHGP", and several illegible signatures.



INSTITUTO
**SOCIAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
CRIANÇA ATIVA

CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-7892
E-mail: judodivinolandia@gmail.com



Art.32 - É condição para votar e ser votado, ser associado fundador ou contribuinte "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa".

§1º - Todos os associados maiores de 18 (dezoito) anos terão direito a votar e os maiores de 21 (vinte e um) anos poderão ser votados uma vez que não sejam legalmente impedidos.

§2º - Não poderão candidatar-se aos cargos administrativos:

- Os que não estiverem quites na tesouraria;
- Os que não estiverem aprovados as suas contas de exercício em cargo de administração;
- Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer Associação e os que incorreram nas infrações previstas nos art. 12 e 23.
- A apresentação das chapas deverá ocorrer no primeiro dia útil logo após a 3ª publicação da convocação para Assembleia.

§ 3º A "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa" adotará o princípio da alternância de diretoria, com a prática democrática em suas ações.

Art.33 - A eleição deverá ser realizada por escrutínio secreto caso não haja chapa única, e após apuração dos votos a Mesa Eleitoral declarará eleitos e dará posse aos que obtiverem o maior número de votos para respectivos cargos.

Art.34 - Se porventura, houver apenas uma chapa concorrendo ao pleito eleitoral, após a mesma ser submetida a todos os associados presentes e, havendo concordância unânime a mesma poderá ser eleita por aclamação;

Parágrafo Único - Conhecida a Diretoria Eleita, o Secretário da Mesa Eleitoral, deverá lavrar a Ata da Assembleia.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente e só poderá ser reformada por proposta de, pelo menos, 03 (três) membros da Diretoria, aprovada em assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada.

Art.36 - Os associados da "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa" não respondem individualmente ou solidariamente nem direta ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art.37 - Os demais casos não contemplados neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.38 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art.39 - A gestão da entidade se transparente, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros.

Art.40 - O mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal, findar-se-á no dia 27 de janeiro, após o cumprimento de 04 anos de mandato, ou em data anterior por motivo de força maior.

ART.41- "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa" sua escrituração completa contendo receitas e despesas em livros revestidos das formalidades contábeis e legais de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, mantendo devidamente arquivados de modo que demonstrem sua origem de receita e efetivação de despesas.

CAPÍTULO VIII – DESCRIÇÃO DO EMBLEMA

Art.42 - O emblema da "Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa", é escrito com letras maiúsculas, sendo Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer Criança Ativa em

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto/SP 17/17

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

VITGP

Assinatura

Assinatura



CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-7892
E-mail: judodivinolandia@gmail.com



negrito preto, embaixo da logo que tem um meio círculo do lado direito tendo por seu significado o portal o sol nascente, do lado esquerdo duas meias luas que dá a sensação de movimento, formando a figura de uma criança em atividade.

Este Estatuto reformado e alterado na Assembleia Geral Ordinária realizado no dia 10 de março de 2023, foi devidamente aprovado por unanimidade dos presentes, e rubricado por todos os presentes, que entrará em vigor a partir da data do seu registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Rio Pardo.

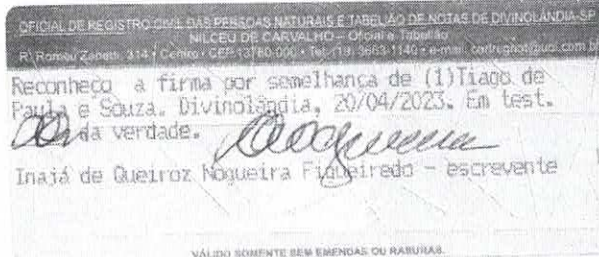
Divinolândia SP, 10 de março de 2023.



Tiago de Paula e Souza
Presidente

Anderson Aparecido Freire
Vice-presidente

Dra. Micaella Machado Salgado Paschoalini
OAB/SP nº 379.475
Advogado



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Pardo/SP 14/17



CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-7892
E-mail: judodivinolandia@gmail.com

Oficial de Registro de Imóveis
São José do Rio Preto - SP
5 2 3 2
PROTOCOLADO E DIGITALIZADO SOB N.º

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Imóveis e Ações
São José do Rio Preto/SP 15/170

VAGP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



INSTITUTO
**SOCIAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
CRIANÇA ATIVA

CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-7892
E-mail: judodivinolandia@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA

Divinolândia SP ,10 de março de 2023.

Nome: <u>Yago de Paula e Jéssy</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>
Nome: <u>Maria Cecília Brito</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>
Nome: <u>Marcos Beneditino</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>
Nome: <u>[assinatura]</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>
Nome: <u>Carina Gonçalves Ribeiro</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>
Nome: <u>[assinatura]</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>
Nome: <u>Anderson Alencar de Souza</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>
Nome: <u>[assinatura]</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>
Nome: <u>MICHELLE MACHADO SALGADO</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>
Nome: <u>[assinatura]</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>
Nome: <u>[assinatura]</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto - SP
5232
DIGITALIZADO SOB N.º

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto - SP
5210
FOTOCOPIADO E DIGITALIZADO SOB Nº

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto/SP 16/17



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498

CNPJ: 18.386.393/0001-89

ATA

(ITEM 23, CAP. XVIII DAS NCGJ)

Averbação nº 9 Registro nº 765, de 13/03/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel anexo, apresentado para registro em 21/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 005491, reingressado em 12/03/2024, tendo sido autenticado eletronicamente, e averbado sob nº 9 na Pessoa Jurídica nº 765, deste Registro de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Pardo - SP, na presente data. Todos os atos praticados estão devidamente discriminados com as respectivas custas e emolumentos no recibo anexo que integra a presente certificação.

Apresentante: JHONATHAN IGOR SERVELIM CANDIDO

Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA ORDINARIA - ELEICAO DIRETORIA

São José do Rio Pardo, 13/03/2024

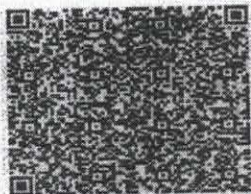
assinado eletronicamente
Sabrina Ferreira Corrêa
Escrevente

ASSINADO ELETRONICAMENTE
SABRINA FERREIRA CORREA

A validade deste documento eletrônico pode ser verificada em:
<http://www.tjsp.br/sei/validacao-digital>



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



1236954PJM000081400KM24A Para conferir a procedência deste selo efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://sei.digital.tjsp.jus.br/>.
Prenotação nº 005491



INSTITUTO
**SOCIAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
CRIANÇA ATIVA

CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-8104 (19) 3663-8105
E-mail: judodivinolandia@gmail.com
danilopietrucci@yahoo.com.br

REQUERIMENTO

Ao

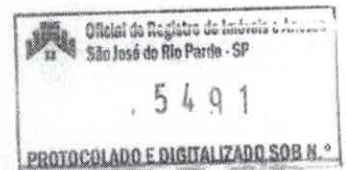
Oficial De Registro De Imóveis e Anexos De Divinolândia -SP

INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA, com sede na, Rua Barão do Rio Branco, nº 864 – Centro Divinolândia- SP, CNPJ numero 10.719.597/0001-82, por intermédio dos eu representante legal Tiago de Paula e Souza, RG 333.304-72 SSP-SP, CPF 30685077829, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens , não conveniente em união estável, empresário , filiação pai: José De Paula e Souza e mãe : Benedita Ângela De Paula e Souza, Endereço: residente e domiciliado na Rua Campos Salles n 1369, Divinolândia; vem respeitosamente, requerer o registro ata o da assembleia ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, juntando, para tanto, os documentos exigidos por lei.

Divinolândia SP, 07 de março de 2024



Tiago de Paula e Souza





CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-8104 (19) 3663-8105
E-mail: judodivinolandia@gmail.com
danilopietrucci@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TIAGO DE PAULA E SOUZA, na qualidade de Presidente do **INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA** Convoca mediante esta edital a reunião dos membros da diretoria para a assembleia ordinária, na sede da entidade: Rua Barão do Rio Branco, nº 864 – Centro Divinolândia- SP;
Onde às 19h em primeira convocação com a maioria dos associados ou em segunda convocação às 19h30min com qualquer número; no dia 01 de fevereiro de 2024 de, para apresentar e abrir para discussão e votação a seguintes pautas:

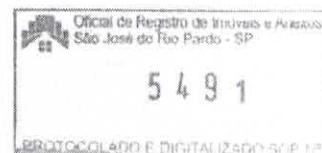
- Votação e nomeação dos novos membros da diretoria.

Ressaltamos que as medidas de prevenção contra o Covid-19 serão seguidas rigorosamente, conforme orientação em consulta com a Vigilância Sanitária de Ribeirão Preto SP. Disponibilizaremos álcool para higienização das mãos.

Divinolândia - SP, 19 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE PAULA E SOUZA

Presidente



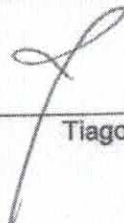


CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-8104 (19) 3663-8105
E-mail: judodivinolandia@gmail.com
danilopietrucci@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Por meio deste documento o **INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA**, com sede na, Rua Barão do Rio Branco, nº 864 – Centro Divinolândia- SP, CNPJ numero 10.719.597/0001-82, por intermédio dos eu representante legal Tiago de Paula e Souza, RG 333.304-72 SSP-SP, CPF 30685077829, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens , empresário , Endereço: residente e domiciliado na Rua Campos Salles n 1369, Divinolândia SP, Filiação: Jose Calos de Souza, e Benedita Angela De Paula E Souza; **DECLARA** que a entidade não utiliza o livros de atas .

Divinolândia SP, 19 de fevereiro de 2024.



Tiago de Paula e Souza





CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-8104 (19) 3663-8105
E-mail: judodivinolandia@gmail.com
danilopietrucci@yahoo.com.br



ATA DE ASSEMBLEIA DE ORDINARIA
Instituto Social de Cultura, Esporte e Lazer
CRIANÇA ATIVA

No dia 01 de fevereiro de 2024, Reunidos em primeira convocação, no local a sede da entidade na Rua Barão do Rio Branco, nº 864 – Centro Divinolândia- SP, CEP 13.780.000 os abaixo-assinados, foi constituída a assembleia ordinária com o objetivo de apresentar e votar os novos membros que irão compor a nova diretoria da entidade.

Foi nomeado a assumir e presidir a assembleia, o SR. Anderson Aparecido Freire: Instalada a assembleia. Dando seguimento aos trabalhos foi apresentado os nomes para compor os cargos, e votado os mesmo que iram compor os membros da instituição, sendo todos aprovados.

Presidente - Tiago de Paula e Souza, nascido em oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, inscrito no CPF de nº. 306.850.778-29, RG nº. 33.330.472-X, natural de São Jose do Rio Pardo, brasileiro, casado, pintor, domiciliado na Rua Campos Salles nº 369, centro em Divinolândia – SP, 13780-000; Vice Presidente - Fabiana Nadia dos Reis de Oliveira, nascida em primeiro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois, inscrita no CPF de nº. 302.304.948-48, RG nº. 40.396.331-X, natural de Espírito Santo do Pinhal, brasileira, casada, enfermeira domiciliada na Rua São Paulo nº 178 A, Vila Cruz em Divinolândia – SP, 13780-000; Primeiro Tesoureira – Thaís Pietrucci, nascida em quatro de abril de mil novecentos e noventa e dois, inscrita no CPF de nº. 413.372.408-93, RG nº. 48.170.341-X, natural de Divinolândia, Brasileira, solteira, autônomo, domiciliada na Rua Barão do Rio Branco 864, centro em Divinolândia – SP, 13780-000; Segundo Tesoureira - Leonardo Brandi Mariano, nascido em dois de julho de dois mil e dois, inscrito no CPF de nº. 490.988.318-50, RG nº. 5935170-64, natural de Divinolândia, brasileiro, solteiro, estagiário, domiciliado na Rua Leonor Mendes de Barros nº 364, centro em Divinolândia – SP, 13780-000; Primeiro Secretario - Andre Porfirio da Silva Bruno, nascido em vinte e um de abril de mil novecentos e setenta e nove, inscrito no CPF de nº. 221.045.658-47, RG nº. 303197-40, natural de Campinas, brasileiro, solteiro, autônomo, domiciliado no Sítio São Sebastião, bairro Boa Vista do Engano, Caconde – SP, 13770-000; Segundo Secretario - Marcos Romerito Pinto, nascido em primeiro de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, inscrito no CPF de nº. 335.061.098-63, RG nº. 42972547-4, natural de Divinolândia, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na Rua Joaquim Garcia 596, centro em Divinolândia – SP; Primeiro Conselheiro Fiscal - Carlos Roberto Petucco, nascido em quinze de março de mil novecentos e setenta e quatro, inscrito no CPF de nº. 137.437.708-22, RG nº. 27390216-7, natural de São Sebastião da Gramma, brasileiro, separado, operador máquinas, domiciliado na Lourenço tessari número 79, Jardim Paraíso em São Sebastião da Gramma – SP; Segundo Conselheiro Fiscal - Sandra Helena da Cunha Castilho, nascida em vinte e seis de setembro de mil novecentos e oitenta e três, inscrita no CPF de nº. 337.521.068-08, RG nº. 333050-12, natural de Divinolândia, Brasileira, solteira, autônomo, domiciliada na Rua Quatro nº 040, Quadra D, Lote 017, em Divinolândia – SP, 13780-000; Suplente - Maycon Avelino Camargo, nascido em vinte e nove de setembro de mil novecentos e oitenta e oito, inscrito no CPF de nº. 085.335.866-47, RG MG nº. 154625-34, natural de Poços de Caldas, Brasileiro, casado, vendedor, domiciliado Rua São Paulo, nº 415 - Sítio Camargo, Campestrinho município de Divinolândia – SP, 13780-000; Primeiro Conselheiro Deliberativo - Kamila Camargo, nascida em cinco de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, inscrita no CPF de nº. 084.531.066-65, RG MG nº. 154075-85, natural de Poços de Caldas, Brasileira, casada, do lar, domiciliada Rua São Paulo, nº 415 - Sítio Camargo, Campestrinho município de Divinolândia – SP, 13780-000 ;



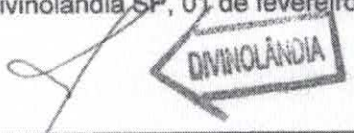
INSTITUTO
**SOCIAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
CRIANÇA ATIVA

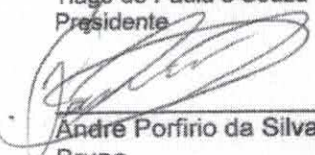
CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3653-8104 (19) 3653-8105
E-mail: judodivinolandia@gmail.com
danilopietrucci@yahoo.com.br

Segundo Conselheiro Deliberativo – Rosa Maria Claudiano, nascida em doze de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, inscrita no CPF de n.º 002.168.438-39, RG n.º 13097243-5, natural de São Sebastião da Gramma, Brasileira, divorciada, do lar, domiciliada Rua Barão do Rio Branco, n.º 864, centro em Divinolândia – SP, 13780-000; Suplente - Marcio Jose de Oliveira, nascido em dezoito de julho de mil novecentos e setenta e nove, inscrito no CPF de n.º 284.172.058-61, RG n.º 320237-96, natural de São João da Boa Vista, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado na Rua São Paulo n.º 178 A, Vila Cruz em Divinolândia – SP, 13780-000. E por fim, o presidente, declara que a deliberação tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, da Instituto Social de Cultura e, Esporte e Lazer Criança Ativa sob o CNPJ 10.719597/0001-82 e da posse aos eleitos, para a gestão de 01 de Fevereiro de 2024 e termino do mandato dos eleitos em 27 de Fevereiro 2028, passando a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifestação, como nada mais havia para ser tratado , agradece a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia Geral.

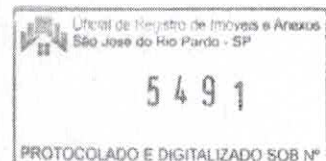
Nada mais havendo a declarar, o presidente da mesa encerrou os trabalhos, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Divinolândia SP, 01 de fevereiro de 2024.



Tiago de Paula e Souza
Presidente


André Porfirio da Silva
Bruno

Secretario



Reconheço a firma por semelhança de (1) Tiago de Paula e Souza, Divinolândia, 19/02/2024. Em test. da verdade.


Inajá de Queiroz Nogueira Figueiredo – escrevente

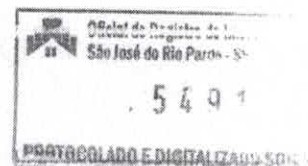
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.





INSTITUTO
**SOCIAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
CRIANÇA ATIVA

CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-8104 (19) 3663-8105
E-mail: judodivinolandia@gmail.com
danilopietrucci@yahoo.com.br



Declaração Informando os Membros Eleitos

Presidente - Tiago de Paula e Souza, nascido em oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, inscrito no CPF de n.º. 306.850.778-29, RG n.º. 33.330.472-X, órgão expedidor SSP/SP, natural de São Jose do Rio Pardo, brasileiro, casado, pintor, domiciliado na Rua Campos Salles n.º 369, centro em Divinolândia - SP, 13780-000; Vice Presidente - Fabiana Nadia dos Reis de Oliveira, nascida em primeiro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois, inscrita no CPF de n.º. 302.304.948-48, RG n.º. 40.396.331-X, órgão expedidor SSP/SP, natural de Espírito Santo do Pinhal, brasileira, casada, enfermeira, domiciliada na Rua São Paulo n.º 178 A, Vila Cruz em Divinolândia - SP, 13780-000; Primeiro Tesoureira - Thaís Pietrucci, nascida em quatro de abril de mil novecentos e noventa e dois, inscrita no CPF de n.º. 413.372.408-93, RG n.º. 48.170.341-X, órgão expedidor SSP/SP, natural de Divinolândia, Brasileira, solteira, autônomo, domiciliada na Rua Barão do Rio Branco 864, centro em Divinolândia - SP, 13780-000; Segundo Tesoureira - Leonardo Brandi Mariano, nascido em dois de julho de dois mil e dois, inscrito no CPF de n.º. 490.988.318-50, RG n.º. 5935170-64, órgão expedidor SSP/SP, natural de Divinolândia, brasileiro, solteiro, estagiário, domiciliado na Rua Leonor Mendes de Barros n.º 364, centro em Divinolândia - SP, 13780-000; Primeiro Secretario - Andre Porfirio da Silva Bruno, nascido em vinte e um de abril de mil novecentos e setenta e nove, inscrito no CPF de n.º. 221.045.658-47, RG n.º. 303197-40, órgão expedidor SSP/SP, natural de Campinas, brasileiro, solteiro, autônomo, domiciliado no Sítio São Sebastião, bairro Boa Vista do Engano, Caconde - SP, 13770-000; Segundo Secretario - Marcos Romerito Pinto, nascido em primeiro de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, inscrito no CPF de n.º. 335.061.098-63, RG n.º. 42972547-4, órgão expedidor SSP/SP, natural de Divinolândia, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na Rua Joaquim Garcia 596, centro em Divinolândia - SP; Primeiro Conselheiro Fiscal - Carlos Roberto Petucco, nascido em quinze de março de mil novecentos e setenta e quatro, inscrito no CPF de n.º. 137.437.708-22, RG n.º. 27390216-7, órgão expedidor SSP/SP, natural de São Sebastião da Gramma, brasileiro, separado, operador máquinas, domiciliado na Lourenço Tessari número 79, Jardim Paraíso em São Sebastião da Gramma - SP; Segundo Conselheiro Fiscal - Sandra Helena da Cunha Castilho, nascida em vinte e seis de setembro de mil novecentos e oitenta e três, inscrita no CPF de n.º. 337.521.068-08, RG n.º. 333050-12, órgão expedidor SSP/SP, natural de Divinolândia, Brasileira, solteira, autônomo, domiciliada na Rua Quatro n.º 040,

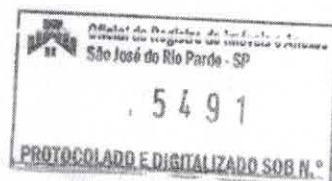



INSTITUTO
**SOCIAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
CRIANÇA ATIVA

CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-8104 (19) 3663-8105
E-mail: judodivinolandia@gmail.com
danilopietrucci@yahoo.com.br

Quadra D, Lote 017, em Divinolândia – SP, 13780-000; Suplente - Maycon Avelino Camargo, nascido em vinte e nove de setembro de mil novecentos e oitenta e oito, inscrito no CPF de n.º. 085.335.866-47, RG MG n.º.154625-34, natural de Poços de Caldas, Brasileiro, casado, vendedor, domiciliado Rua São Paulo, n.º 415 - Sítio Camargo, Campestrinho município de Divinolândia – SP, 13780-000; Primeiro Conselheiro Deliberativo - Kamila Camargo, nascida em cinco de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, inscrita no CPF de n.º. 084.531.066-65, RG n.º.154075-85, órgão expedidor SSP/SP natural de Poços de Caldas, Brasileira, casada, do lar, domiciliada Rua São Paulo, n.º 415 - Sítio Camargo, Campestrinho município de Divinolândia – SP, 13780-000 ; Segundo Conselheiro Deliberativo – Rosa Maria Claudiano, nascida em doze de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, inscrita no CPF de n.º. 002.168.438-39, RG n.º. 13097243-5, órgão expedidor SSP/SP, natural de São Sebastião da Gramma, Brasileira, divorciada, do lar, domiciliada Rua Barão do Rio Branco, n.º 864, centro em Divinolândia – SP, 13780-000; Suplente - Marcio Jose de Oliveira, nascido em dezoito de julho de mil novecentos e setenta e nove, inscrito no CPF de n.º.284.172.058-61, RG n.º. 320237-96, órgão expedidor SSP/SP, natural de São João da Boa Vista, brasileiro, casado, servidor publico, domiciliado na Rua São Paulo n.º 178 A, Vila Cruz em Divinolândia – SP, 13780-000.

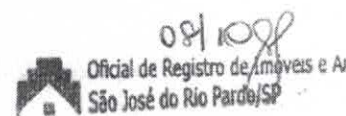
Divinolândia - SP, 07 de março de 2024.




DIVINOLÂNDIA

TIAGO DE PAULA E SOUZA

Presidente





INSTITUTO
SOCIAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CRIANÇA ATIVA

CNPJ: 10.719.597/0001-82
Rua Barão do Rio Branco Nº864 - Centro
Divinolândia - CEP: 13.780.000
Tel. (19) 3663-7892
E-mail: judodivinolandia@gmail.com

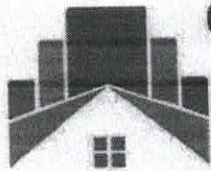
LISTA DE PRESENÇA

Divinolândia SP ,01 de fevereiro de 2024.

Nome: <u>Luigi di Paula Luna</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Camille Patrícia de Siqueira Bruner</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Demanda Bruneli Mariana</u>	Ass.: <u>Demanda Bruneli Mariana</u>
Nome: <u>Paulo Ruteuci</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Rose Maria Claudiano</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Tatiana Nade dos Reis Oliveira</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Arício José Oliveira</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Manoel Cesar Bueno</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Elis Helena Damás</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Karola Camargo</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Mayara Andino Camargo</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>DANILLO C. P. P. P.</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Marcos Romário Furtado</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Carina G. Ribeiro</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Quis Kelly dos Santos Magaroti</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Priscila Angélica de Souza Loure</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Andra Helena da Silva Astillo</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: <u>Lucia Cristina Valdeiros</u>	Ass.: <u>[Signature]</u>
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Ass.: _____

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto - SP
5491
PROTOCOLADO E DIGITALIZADO SGP

09/10/24
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
São José do Rio Preto/SP



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498

CNPJ: 18.386.393/0001-89

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:005491

Apresentante: JHONATHAN IGOR SERVELIM CANDIDO, CPF: 380.205.158-01

Partes.....: INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA

Título.....: ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 21/02/2024, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CALC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Reg. No 765, AV. 9, Pág. Acres. 3	13/03/2024	ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA - ELEIÇÃO DIRETORIA		METADE DAS CUSTAS =	R\$ 75,77	R\$ 52,10	R\$ 127,87	1236954PJKM000081400KM24A

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	75,77
Ao Estado	R\$	21,52
Ao SEFAZ	R\$	14,73
Ao Registro Civil	R\$	3,99
Ao Tribunal de Justiça	R\$	5,20
Ao Município	R\$	3,02
Ao Ministério Público	R\$	3,64
TOTAL	R\$	127,87

Baixe a nossa política de privacidade.



Valor Depositado..... R\$ 127,87

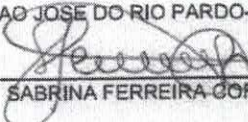
ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reintegro em DINHEIRO



RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP, 13 de março de 2024


SABRINA FERREIRA CORREA - ESCRIVENTE



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1236954PJKM000081400KM24A

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA
CNPJ: 10.719.597/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:54 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **5E3B.9B5F.5C03.4A03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.719.597/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040128191-20
Data e hora da emissão 02/04/2024 13:27:30
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0032/2015

Impresso em: 02/04/2024, às 13h52min

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA

CNPJ : 10.719.597/0001-82

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 864 Complemento: SALA

Bairro: CENTRO CEP: 13780000

Município: DIVINOLÂNDIA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

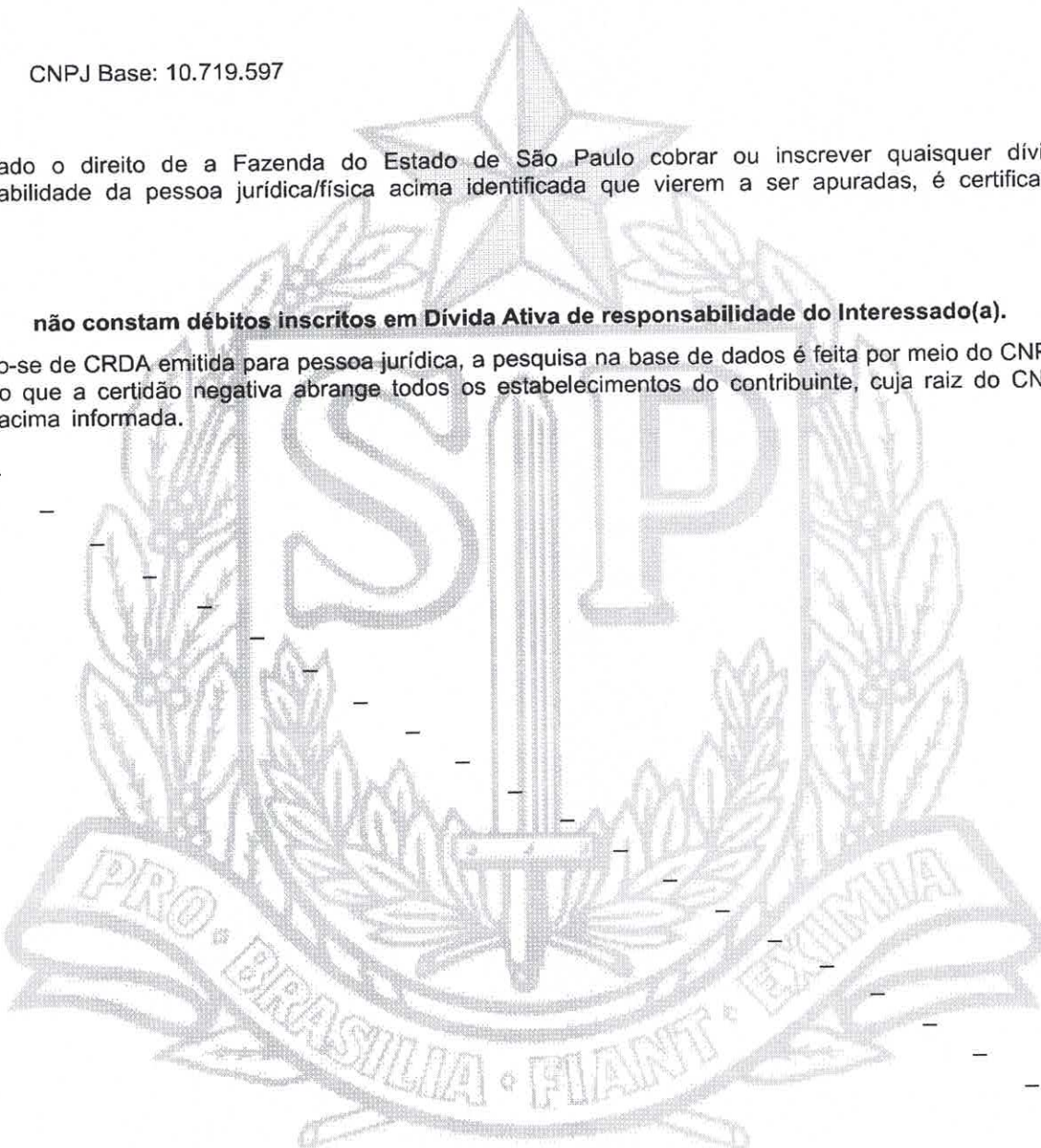
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.719.597

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 55545612

Data e hora da emissão 02/04/2024 13:54:30

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.719.597/0001-82
Razão Social: INST SOCIAL DE CULTESPLCRIAN ATIVA
Endereço: - RUA BARAO DO RIO BRANCO 864 - / - / DIVINOLANDIA / SP / 13780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

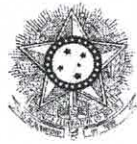
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031602433866914211

Informação obtida em 02/04/2024 13:52:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.719.597/0001-82
Certidão nº: 22095352/2024
Expedição: 02/04/2024, às 13:47:34
Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.719.597/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

Setor de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS N. 641/2024

SETOR DE TRIBUTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICA, em nome de INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E L, que revendo livros, papéis e demais documentos pertencentes aos serviços a cargo deste Setor, verifiquei que não existe débito nesta repartição com relação a tributos municipais da inscrição 3395-0, em nome de INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E L, CPF/CNPJ 10.719.597/0001-82 estabelecida à RUA BARAO DO RIO BRANCO, n. 864, CENTRO, Divinolândia, SP, com ramo de atividade de:

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Válida até 29/09/2024 (180 dias a contar de sua expedição).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Divinolândia, 02/04/2024.

Código de Autenticidade: 923095974923095

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida via Web.



INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CRIANÇA ATIVA
CNPJ:10.719.597/0001-82

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:

Nome completo: TIAGO DE PAULA E SOUZA - presidente

CPF: 306.850.778-29

Data de Nascimento: 08/02/1983

Endereço: Rua Campos Salles, nº 369, Centro, Divinolândia-SP.

Participação em qual(is) conselho(s): não Cargo no conselho:

Início do Mandato: Fevereiro/2024 Término do Mandato: Fevereiro/2028

Nome completo: FABIANA NADIA DOS REIS DE OLIVEIRA – vice-presidente

CPF: 302.304.948-48

Data de Nascimento: 01/11/1982

Endereço: Rua São Paulo, nº 178 A, Vila Cruz, Divinolândia-SP.

Participação em qual(is) conselho(s): não Cargo no conselho:

Início do Mandato: Fevereiro/2024 Término do Mandato: Fevereiro/2028

Nome completo: THAIS PIETRUCCHI – primeira tesoureira

CPF: 413.372.408-93

Data de Nascimento: 04/04/1992

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 864, Centro, Divinolândia-SP

Participação em qual(is) conselho(s): não Cargo no conselho:

Início do Mandato: Fevereiro/2024 Término do Mandato: Fevereiro/2028

Nome completo: LEONARDO BRANDI MARIANO – segundo tesoureiro

CPF: 490.988.318-50

Data de Nascimento: 02/07/2002

Endereço: Rua Leonor Mender de Barros, nº 364, Centro, Divinolândia-SP

Participação em qual(is) conselho(s): não Cargo no conselho:

Início do Mandato: Fevereiro/2024 Término do Mandato: Fevereiro/2028



INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CRIANÇA ATIVA
CNPJ:10.719.597/0001-82

Nome completo: ANDRE PORFIRIO DA SILVA BRUNO – primeiro secretario

CPF: 221.045.658-47

Data de Nascimento: 21/04/1979

Endereço: Sítio São Sebastião, Boa Vista do Engano, Caconde-SP

Participação em qual(is) conselho(s): não Cargo no conselho:

Início do Mandato: Fevereiro/2024 Término do Mandato: Fevereiro/2028

Nome completo: MARCOS ROMERITO PINTO – segundo secretario

CPF: 335.061.098-63

Data de Nascimento: 01/04/1985

Endereço: Rua Joaquim Garcia, nº 596, Centro, Divinolândia-SP

Participação em qual(is) conselho(s): não Cargo no conselho:

Início do Mandato: Fevereiro/2024 Término do Mandato: Fevereiro/2028

Nome completo: CARLOS ROBERTO PETUCCO – primeiro conselheiro fiscal

CPF: 137.437.708-22

Data de Nascimento: 15/03/1974

Endereço: Rua Lourenço Tessari, nº 79, Joaquim Paraíso, São Sebastião da Gramma-SP

Participação em qual(is) conselho(s): não Cargo no conselho:

Início do Mandato: Fevereiro/2024 Término do Mandato: Fevereiro/2028

Nome completo: SANDRA HELENA DA CUNHA CASTILHO – segundo conselho fiscal

CPF: 337.521.068-08

Data de Nascimento: 26/09/1983

Endereço: Rua Quatro, nº 040, Quadra D, Lote 017, Divinolândia-SP

Participação em qual(is) conselho(s): não Cargo no conselho:

Início do Mandato: Fevereiro/2024 Término do Mandato: Fevereiro/2028



INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CRIANÇA ATIVA

CNPJ:10.719.597/0001-82

DECLARAÇÃO

Instituto Social de Cultura Esporte e Lazer Criança Ativa, inscrita no CNPJ nº 10.719.597/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tiago de Paula e Souza, portador do CPF nº 306.850.778-29, DECLARA para os devidos fins, que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sob pena de aplicação do artigo 299 do Código Penal.

Divinolândia, 02 de Abril de 2024.

Tiago de Paula e Souza
Presidente



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Processo Administrativo 005/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.597/0001-82, com sede na rua Barão de Rio Branco, nº 864, Centro, na cidade de Divinolândia/SP, por meio da formalização de termo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Cooperação.

BASE LEGAL: Art. 30, inciso VI e art. 32, todos da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016; Art. 2º, caput e incisos I, II e III, e art. 3º, caput e § 2º, incisos I e II da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (para Termo de Colaboração/Fomento) e ou Lei 8.666/93, alterada pela nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021 para Convênios/Contratos.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA.

TIPO DE SERVIÇO: Aulas de Judô e palestras / Projeto social desportivo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Projeto desportivo que visa educação de crianças e adolescentes, priorizando desenvolvimento humano saudável e profissional indispensáveis ao exercício de cidadania, através de aulas de judô e palestras educativas.

PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes – faixa etária 06 e 17 anos – alunos matriculados em escolas públicas municipais, particular e estadual.

VALOR TOTAL ANUAL DO REPASSE: Municipal: R\$ 40.000,00 – Emenda Impositiva

PERÍODO: Exercício de 2024

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DA JUSTIFICATIVA:

A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção, Preservação, dos Direitos da Criança e Adolescentes e da Cidadania, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, é estratégia que potencializa a eficiência do serviço público disponibilizado a quem dele necessitar. Nesse sentido, a ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA é Organização da Sociedade Civil destinada a despertar e desenvolver a cidadania em crianças e adolescentes do município, através de aulas de judô e palestras, como projeto social desportivo, e ainda complementando com atividades culturais e comunitárias realizadas pelos projetos desportivos praticados pela referida OSC, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo, de grande importância para a nossa sociedade e seus municípios.

Os projetos desportivos, através de palestras e aulas de judô ofertados por este equipamento são essenciais aos usuários e a sociedade como um todo, possibilitando o atendimento das determinações constitucionais que se refere à garantir os direitos das crianças e adolescentes.

Importante se faz ressaltar que referido projeto desportivo e suas ações complementares são uma importante ferramenta no combate à exploração do trabalho infantil em nosso município, desenvolvendo suas atividades tendo como um dos seus objetivos estimular crianças e adolescentes para outras atividades voltadas ao desenvolvimento educativo e de esportes; fazendo assim parte de uma série de medidas que estão sendo adotadas em Divinolândia para conscientizar toda a comunidade contra a exploração do trabalho infantil.

Como é de conhecimento público, a referida entidade vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória.

O Plano de Trabalho apresentado é de natureza singular e essencial, sendo a instituição Associação de Judô de Divinolândia a única Entidade Civil no município que desenvolve a atividade proposta.

É de grande relevância que as aulas de judô e palestras, como um projeto desportivo sejam ofertados e desenvolvidos no próprio município, pelos motivos de não haver deslocamento dos usuários, como para o um maior fortalecimento das comunidades municipais, um maior vínculo de famílias, haja vista, que os usuários em sua totalidade são residentes no município.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Ademais, a entidade já possuía parceria com o município e vínculos estabelecidos com os usuários mantendo sempre um serviço de excelência em sua proposta de trabalho.

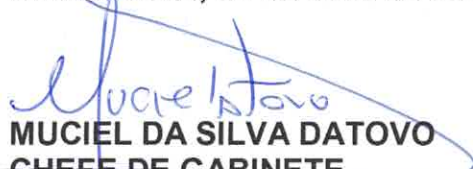
A referida Organização da Sociedade Civil cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º e 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, aplicando-se, nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, e especificamente por se tratar de recurso destinado através de Emenda impositiva Municipal do ano de 2024 pelo poder legislativo Municipal, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução.

Assim, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia e a ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE DIVINOLÂNDIA.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando a realização dos projeto desportivo que visa educação de crianças e adolescentes, priorizando desenvolvimento humano saudável e profissional indispensáveis ao exercício de cidadania, através de aulas de judô e palestras educativas, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Divinolândia, 02 de abril de 2024.


MUCIEL DA SILVA DATOVO
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Chamamento Público: 05/2024

Termo de Colaboração Processo Administrativo nº 05/2024

I – DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento denominado Chamamento Público – Dispensa, tendo por objeto o repasse de subvenção a entidades. O mesmo foi distribuído a esta procuradoria para fins de atendimento do despacho supra.

II – DO MÉRITO

Nos termos da Lei nº 13.019/14, Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio do termo de colaboração ou de fomento, no qual seja garantida a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Continuando a análise da mesma Lei, a sessão VIII determina os critérios e procedimentos que deverão ser seguidos para a execução do chamamento público, nestes termos:

“Seção VIII

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetos;

II - metas;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

III - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - custos;

V - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 25. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 4º A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no art. 26. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)


§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

III – CONCLUSÕES

Desse modo, desde que obedecidas as regras contidas nas Leis nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021, entende-se que a administração pública consulente poderá adotar a modalidade dispensa de chamamento público. Sugiro, outrossim, seja o parecer remetido à Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja este o entendimento. É o parecer.

Divinolândia, 04 de abril de 2024.


Maria Carolina Medeiros Brandi
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/SP – 229.841